



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
BOA VIAGEM - CEARÁ

PROJETO DE LEI Nº 03/80

Concede Título de Cidadão Boaviagense ao  
Sr. Olavo Almeida Brilhante.

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa  
Viagem-Ce, decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É concedido Título de Cidadão de Boa Viagem ao  
Sr. Olavo Almeida Brilhante.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Sessões da Câmara Municipal de Boa Via-  
gem, em 27 de Setembro de 1.980.

Raimundo Alves Batista

Raimundo Alves Batista.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**  
BOA VIAGEM - CEARÁ

LEI Nº350, de 27 de Setembro de 1.980.

Concede Título de Cidadão Boaviagense ao  
Sr. Olavo Almeida Brilhante.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce; no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É concedido Título de Cidadão de Boa Viagem, ao Sr. Olavo Almeida Brilhante.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem,  
em 27 de Setembro de 1.980.

*Jacob Carneiro de França Neto*  
Jacob Carneiro de França Neto

Presidente da Câmara  
Municipal.

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.

*Benjamin Alves da Silva*  
Benjamin Alves da Silva  
Prefeito Municipal.